

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO CRIMINAL DA 2ª VARA DA COMARCA DE TERESINA

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL
PROCEDIDA NA 2ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL

Teresina-PI, 23 de março de 2012

Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, este relatório que versa em torno dos trabalhos correccionais (art. 40, inciso XXII, alínea "c", da Lei 3.716/79 c/c os Provimentos nºs 016/2007-CGJ e 026/2009-CGJ), desta Unidade Judiciária, os quais englobam os serviços forenses e administrativos ocorridos a partir da última correição (22 de fevereiro de 2011 a 23 de fevereiro de 2012).

01. OBJETIVO

A presente correição possui os seguintes objetivos, ressaltando-se, dentre eles:

- a) verificar a regular tramitação do serviço forense, visando o controle processual, que constitui na análise individual de cada processo constante neste Juízo, providenciando o seu desenvolvimento regular e válido, bem como com a finalidade de se ter o controle quanto à legalidade, autenticidade e eficácia dos atos e procedimentos judiciais;
- b) observar o fiel cumprimento e aplicação do ordenamento jurídico nacional, dos provimentos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e das diretrizes da Douta Corregedoria Geral de Justiça;

- c) verificação das condutas administrativas dos servidores da justiça, visando o controle da atividade funcional e o regular andamento do serviço judiciário, incluindo nesta, a disciplina administrativa por repercutir na qualidade da atividade processual;
- d) e, por último, verificar, também, a obediência às recomendações oriundas deste Juízo, além de corrigir as eventuais irregularidades, falhas e omissões porventura existentes.

02. DESENVOLVIMENTO

Os trabalhos da correição foram desenvolvidos tendo como princípio norteador o conhecimento da referida Vara, no que tange aos seus aspectos objetivos já mencionados no item acima, além do interesse especial de avaliar a qualidade do desempenho deste Juizado.

Seguiram, portanto, os trabalhos correicionais obedecendo aos trâmites e formalidades legais, com início no dia 23 de fevereiro de 2011, às 10:00 horas e término no dia 23 de março de 2012, às **10:00 horas**, no Edifício do Fórum, situado na Rua David Caldas, 134, Edf. Cidade Verde, Centro/Norte – 1º Andar, na Sala das Audiências deste Juízo, tendo como secretária à frente dos trabalhos correicionais, a Servidora **Antônia de Fátima de Araújo**, Analista Judiciária.

03. RECURSOS HUMANOS

{
- 13 Servidores
- 3 - N. multa disciplinar
- 2 sev. à disposição
18 no total

3.1 - SERVIDORES

Cartório deste Juízo está devidamente ocupado por pessoas concursadas e em plena atividade funcional. Em seguida, segue relação dos nomes dos serventuários que compõe o quadro desta 2ª VEP, a saber:

Nome: **ANTONIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO**
Cargo: Analista Judiciário, respondendo pela Secretaria da Vara

Nome: **AURICÉLIA MARIA CAMPÊLO**
Cargo: Analista Judiciário.

Nome: **FRANCISCO MELO LIMA FILHO**
Cargo: Analista Judiciário.

Nome: **LÍVIA RENATA MONTEIRO RAMOS**
Cargo: Escrivã Judicial

Nome: **WALKEY WERBER DOS SANTOS SOUSA**
Cargo: Escrivão Judicial



Nome: **MARÍLIA PAIVA SOUSA**
Cargo: Escrivã Judicial

Nome: **GILDEON DA COSTA OLIVEIRA**
Cargo: Analista Administrativo

Nome: **RENATA ANDRADE CAVALCANTE NASCIMENTO**
Cargo: Oficiala de Justiça

Nome: **HELOISA HELENA BIERHALS SIMÕES RODRIGUES**
Cargo: Oficiala de Justiça

Nome: **DOMINGOS MAGELA DA SILVA.**
Cargo: Auxiliar Judiciário, à disposição

Nome: **LUZIMAR PEREIRA DA SILVA**
Cargo: Oficial de Justiça

Nome: **JOÃO BENTO DE SOUSA NETO**
Cargo: Oficial de Gabinete

Nome: **ALEXANDRE CORTEZ PRADO.**
Cargo: Assessor Jurídico.

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR.

Nome: **JOSELSON SILVESTRE SOUSA.**
Cargo: Psicólogo.

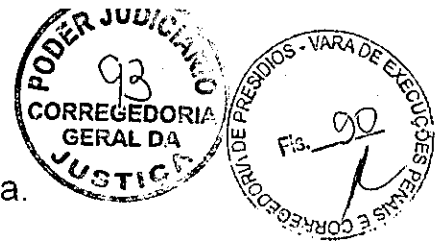
Nome: **CAROLINA RIBEIRO COLARES.**
Cargo: Psicóloga.

Nome: **SARA ALVES BASTOS.**
Cargo: Assistente Social.

SERVIDORES À DISPOSIÇÃO DESTE JUÍZO – PROJETO MUTIRÃO CRIMINAL

Nome: **MARIA ROZELY BRASILEIRO DE JESUS DOS PASSOS**
Cargo: Oficiala de Justiça, designada.

Nome: **KÁTIA FERNANDA GOMES MATTA**
Cargo: Telefonista-Atendente Judiciária, designada.



Importa mencionar, que assim como foi informado na Correição referente ao ano anterior, a servidora Maria Rozely Brasileiro de Jesus Passos continua desempenhando suas atividades normais de Oficial de Justiça e cumulativamente e sem qualquer ônus para o Tribunal, vem ajudando a 2ª VEP nos trabalhos diários assim como nos mutirões realizados nas penitenciárias.

A referida servidora trabalha diariamente nesta Vara, o que tem contribuído imensamente para o bom andamento dos serviços cartorários, fato este que melhora consideravelmente a prestação jurisdicional como um todo.

A mencionada servidora também coordena o núcleo da Justiça Restaurativa, projeto recentemente implantado neste Juízo.

A 2ª VEP reconhece a contribuição que a mesma vem concedendo para o bom andamento dos trabalhos forenses. A ela, publicamente, mais uma vez, nossos agradecimentos.

3.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Respondeu por este Juízo a Promotora de Justiça Dr^a Clotildes Costa Carvalho, titular da 6ª Vara Criminal. Atualmente respondem Drs. João Benigno Mendes Filho, titular da 1ª Vara do Juri e Renata Márcia R. Silva, titular da Comarca de Nossa Senhora dos Remédios.

Como se vê são Promotores que acumulam suas funções em mais de uma Vara Criminal, sem que haja dedicação exclusiva para as Execuções Penais, apesar de existir um Promotor titular legalmente empossado. Tal fato tem gerado prejuízos ao andamento processual, pois não há um acompanhamento efetivo da situação carcerária dos apenados e reeducandos.

Por outro lado, sabemos que os profissionais supra mencionados são qualificados, comprometidos e se dedicam o quanto podem para o bom desenvolvimento do andamento processual.

Em que pese tal fato, por si só não resolve o problema instalado nesta Vara, já que é extremamente necessário que permaneça um membro do Ministério Público diuturnamente e servindo exclusivamente neste Juizado, diante das vicissitudes desta Vara.

Portanto, visando sanar as dificuldades já mencionadas e inclusive minimizar as constantes reclamações de partes e de alguns advogados, sugiro que esta Corregedoria adote as medidas possíveis e necessárias para resolver definitivamente a questão mencionada.

Dedicação exclusiva de um parquet.



3.3 - DA DEFENSORIA PÚBLICA

(A Defensora Pública Dra. Viviane Pinheiro Pires Setúbal, respondeu pela VEP até abril de 2011, ocasião que passou a responder por esta Vara o Dr. Juliano Leonel de Oliveira pela prestação gratuita de assistência jurídica aos presos e apenados juridicamente pobres. Atualmente o titular da Defensoria para a Vara de Execuções Penais é o Dr. Ezequiel Cassiano de Brito.

Em que pese o esmero dos Defensores, os internos dos presídios ainda reclamam muito a falta ou pouca assistência jurídica gratuita, pois a demanda é grande e poucos são os profissionais para atendê-los.

SUGESTÃO: Reativar o NAV e implementar núcleos de assistência jurídica junto as Unidades Prisionais, mantendo permanentemente um advogado para atendimento diário aos pedidos dos internos e apenados. Tal assistência jurídica poderá ser efetivada em parceria com a Secretaria de Justiça.

04 - INSTALAÇÕES

O prédio em que está instalado o Fórum é alugado e se encontra situado na Rua David Caldas, nº 134, Edif. Cidade Verde, Centro, nesta cidade.

As condições físicas e estruturais do prédio são boas. Há um problema na cobertura do prédio, pois todas as vezes que chove o teto goteja e alaga tudo, principalmente na sala de recepção do Gabinete desta Vara, molhando as mesas, cadeiras e equipamentos de informática.

Entretanto, medidas para solucionar o problema já foram adotadas com a vinda da equipe do setor de engenharia para análise e medidas necessárias. Porém, o problema ainda hoje persiste.

O elevador também não é seguro porque constantemente apresenta problemas em seu funcionamento.

A cela para manter os presos enquanto aguardam a realização de audiências é inadequada para o uso, pois constantemente tem vazamento de água de fossa e causa enorme mau cheiro, tornando o local insalubre. É desumano que os mesmos fiquem ali, pois além de ser escuro e fétido e sem as condições mínimas de dignidade humana.

4 projetos.



05- PROJETOS DESENVOLVIDOS NA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

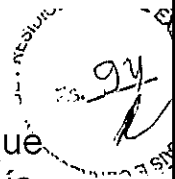
a) **PROJETO EFICIÊNCIA e ORGANIZAÇÃO DAS ROTINAS CARTORARIAS JUNTO A VEP:** Projeto desenvolvido pelo CNJ, para gerar maior celeridade e qualidade na prestação do serviço jurisdicional cartorário, com implantação de organização cartorária, método e rotina de trabalho de forma racionalizada, padronizada e equilibrada. Visa também unificar os procedimentos administrativos nas Varas de Execuções Penais de todo o país. A magistrada que ora subscreve foi juntamente com a escritã e oficial de gabinete, participar de um curso com o objetivo de serem multiplicadores aos demais juízes que atuam com execução penal neste Estado. Em dia/mês, foi realizado um encontro na sede da ESMEPI para repassar aos colegas já mencionados o resultado do curso que fora realizado em Natal/RN. Para tanto, foram elaboradas duas apostilas as quais foram entregues a todos os participantes. Tais materiais servem de base para organização dos processos de execução penal, além de conter aspectos jurídicos importantes na aplicação da LEP.

b) **PROGRAMA COMEÇAR DE NOVO:** O Programa Começar de Novo no Piauí, compõem-se de um conjunto de ações voltadas à sensibilização de órgãos públicos e da sociedade civil com o propósito de coordenar as propostas de trabalho e de cursos de capacitação profissional para presos e egressos dos sistema carcerário, de modo a concretizar ações de cidadania e promover redução da reincidência. A Resolução n.º 96/2009-CNJ, institui o Programa Começar de Novo, e em seu artigo 6.º, prevê que compete ao Juiz responsável pelo Conselho da Comunidade atuar na implementação do referido programa. No caso desta Comarca, o referido Conselho está diretamente vinculado ao Juízo da Vara de Execuções Penais. Os membros do GMFSC-Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, conforme dispõe o artigo 5º da referida Resolução, estão implementando as metas previstas para o referido Programa Começar de Novo, conforme previsto nos incisos do mencionado artigo. Muitas contratações junto a Construção Civil já foram realizadas, no total de 60 vagas para os apenados em regime semi-aberto. Outros tantos ainda serão contratados. Foram também capacitados e treinados pelo sistema "S" (SEBRAE, SENAI, etc) vários apenados e egressos, visando dar cumprimento ao teor da Resolução em comento. Um dos lemas deste programa são: "Uma cela vazia, um posto de trabalho ocupado". Atualmente os apenados

continuum trabalhando nas empresas de construção civil, sempre de forma dinâmica, vez que conforme progredem de regime, abrem espaços para outras contratações. Para esta magistrada, o projeto é um sucesso e uma excelente oportunidade para a reinserção social dos apenados mediante o trabalho remunerado e a volta ao convívio social.

- c) **JUSTIÇA RESTAURATIVA:** Foi implantado no âmbito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Teresina, o projeto Justiça Restaurativa, seguindo o modelo do Rio Grande do Sul, a qual é denominada "Justiça para o Século XXI", sendo que em relação às Varas de Execuções Penais é uma experiência pioneira, pois nos demais Tribunais trabalha-se apenas com adolescentes infratores, cuja objetivo "é aplicar técnicas de enfrentamento e prevenção à violência, vez que este é um processo que se realiza com dinâmicas de grupo em que ofensor e vítima tem a oportunidade de desenvolver entendimento construtivo, com responsabilização social, para que assumam o papel de pacificar seus próprios conflitos e interrompam as cadeias de reverberação da violência. Todo este processo é acompanhado pela equipe multidisciplinar formada por psicólogas e assistentes sociais, às quais estão realizando as primeiras etapas dos pré-círculos, para posterior seguimento nas demais fases do procedimento restaurativo. Atualmente os trabalhos continuam, mas em ritmo diferenciado, pois o contorno de tal técnica teve adaptação a realidade própria dos apenados e reeducandos. O círculo, pré-círculo e círculo são realizados de forma alternativa, cujo foco central visa demonstrar aos envolvidos que os conflitos sociais podem ser amenizados se houver um nível de consciência dos malefícios que causam um ao outro. Viver em paz ainda é a melhor opção. Mesmo quando o infrator e/ou a vítima não queira participar, ainda assim os trabalhos restaurativos são desenvolvidos com a parte que aceita a sua realização, pois a técnica contempla esta situação.
- d) **VIRTUALIZAÇÃO DA VEP:** Pequena parte do acervo processual desta VEP foi submetido a virtualização pelo sistema implantado em João Pessoa/PB e São Luis/MA. Foi implementado na 6ª e 7ª Varas Criminais para expedição de guia de execução penal e demais documentos via on-line. As demais Varas Criminais não foram virtualizadas, bem como os demais processos físicos desta Vara em razão da pequena capacidade de armazenamento do servidor deste Tribunal. O sistema implantado apresenta falhas e está sendo objeto de estudo pela equipe da TI (Tecnologia de

Informação) do CNJ, para ser substituído por outro sistema que seja implantado em todas as Varas de Execuções Penais do país. Atualmente houve a paralisação do envio de guias virtuais, pois a logística não foi implementada pelo setor competente e, por autorização desse Egrégio Tribunal de Justiça (conforme copia do ofício TJ/PI), não havia condições técnicas de continuar com a virtualização sem os equipamentos necessários para armazenamento seguro de todos os dados dos processos virtuais.



06- MOVIMENTO FORENSE

A seguir, apresento as informações quantitativas das atividades forenses deste Juízo:

Presos provisórios: não é competência desta Vara

Cartas precatórias: 260

Processos em andamento há mais de cinco anos: o prazo das execuções variam, dependendo do caso concreto.

Presos em regime fechado: 172

Processos que se encontravam fora do Cartório: 19

Em razão da competência desta Vara, acompanhar a execução de penas fixadas, o prazo das execuções variam, dependendo do caso concreto. Assim, devido a grande quantidade de execuções em tramitação nesta Vara, não é possível quantificá-los por ano, vez que já no relatório dos sistema Thêmis PG e também pelo fato de que a duração de um processo depende da pena fixada, pois os incidentes são decididos gradativamente, perdurando até o encerramento da referida pena.

AÇÕES AJUIZADAS, BAIXADAS E JULGADAS NO PERÍODO (22.02.2011 a 23.02.2012) *(Período Comercial)*

Tramitando.....: 3036 (antes do período da Correição)

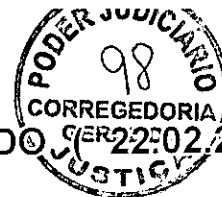
Criminais: Ajuizadas: 619 (durante o período da Correição)

Baixados.: 451 (durante o período da Correição)

Julgadas.: 980 (durante o período da Correição)

AÇÕES REMANESCENTES: Total: 3236 (tramitando atualmente, sendo que desse total 1.936 são execuções (22/02/2012).

CARTAS PRECATÓRIAS NO PERÍODO (22/02/2011)



Recebidas.: 260_ Devolvidas: 22 Não devolvidas: 238
(são execuções de apenados transferidos e que permanecem nesta comarca, provavelmente até a extinção da pena fixada).

Quanto ao problema da distribuição dos processos no sistema THEMIS, já foi solucionado parcialmente. Porém, é necessário uma ordem dessa Corregedoria para que a Resolução 113/CNJ seja observada pela distribuição, cartório e agentes envolvidos, visando evitar a criação, no sistema de inúmeros processos de execução de pena, os quais não existem.

É necessário verificar como fazer com que os pedidos não façam gerar múltiplos processos de execução, bem como se há solução para dar baixa nos casos já existentes.

Tal providência iria deixar a VEP com números de execução correspondente ao exato número de sentenciados, ou seja, apenas um processo para cada sentenciado.

07 - PRESÍDIOS E PENITENCIÁRIAS

Apesar do acúmulo de trabalho, foi realizado inspeções nos presídios e penitenciárias desta capital, e lá foi verificado as condições das instalações, os trabalhos feitos pelos apenados e presos provisórios, o atendimento dado pela Defensoria Pública e outros fatores relevantes.

Foi oportunizado aos detentos conversar pessoalmente com a Juíza, ocasião em que foram registrados diversos pedidos e providências, o que foi prontamente anotado pelo servidor que acompanhava e providenciado posteriormente.

As instalações, necessitam de alguns reparos, principalmente na Casa de Custódia "José Ribamar Leite" e Penitenciária "Irmão Guido", e foi verificado superlotação, na Casa de Custódia, possuindo mais do dobro de detentos do que a quantidade planejada para custodiar naquele estabelecimento prisional.

Observamos que muitos detentos sentenciados de outras comarcas encontram-se na Colônia Agrícola "Major César de Oliveira", sem que o processo de execução penal encontre-se em Teresina, bem como existem presos provisórios e presos que deveriam cumprir pena em regime fechado naquele estabelecimento prisional e alguns com problemas mentais. O Diretor daquela unidade enviou, a nosso pedido, uma relação nominal destes presos, para

adotar as medidas necessárias para auxiliar no andamento processual e posterior medidas para minimizar o problema.

Felizmente, as duas máquinas de panificação, uma localizada na Penitenciária Irmão Guido e outra na Penitenciária Feminina, estão em funcionamento.

Na penitenciária feminina, várias detentas realizam trabalhos manuais e reina organização e harmonia no seu interior. As máquinas de costura já estão funcionando e utilizadas para confecção de fardamento para as detentas. Como as internas se revezam nos trabalhos manuais de costurar estes fardamentos, oportuniza-se a todas a remição da pena pelo trabalho.

É difícil materializar neste relatório tudo que vimos, ouvimos e sentimos ao visitar os presídios e penitenciárias. Mas uma coisa é certa: os presos ficaram animados com a possibilidade de verem seus pedidos apreciados em menor espaço de tempo e de poderem ser atendidos pessoalmente.

Esta magistrada tem a convicção de que todos os servidores, sejam os lotados no cartório, sejam aqueles que foram convocados para somar esforços, estão empenhados em atender com presteza todos aqueles que dependem das providências deste Juízo.

No decorrer dos serviços forenses e judicantes, foram feitas reuniões com os Diretores dos presídios, com os profissionais envolvidos, para que juntos possamos trabalhar pela melhoria do sistema prisional e efetivamente cumprir o que prevê a Lei de Execução Penal. Sabemos que estamos longe do ideal, mas todo grande projeto começa com os primeiros passos, com a idealização e com a vontade de atingir o objetivo.

7.1-DA CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS.

Inspecionando as unidades prisionais sediadas na área territorial desta comarca, constatei que, apesar de algumas carências no sistema penitenciário, as suas condições gerais são razoáveis.

No tocante a administração, número de presos, instalações, incidência penal, verifiquei:

CASA DE CUSTÓDIA PROFº JOSÉ RIBAMAR LEITE”: DADOS DE FEVEREIRO DE 2012.

O estabelecimento é de segurança máxima.

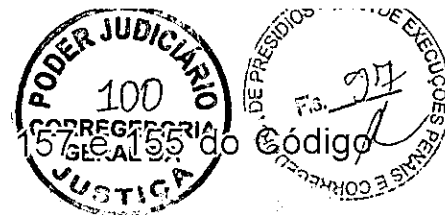
Gerente: DÊNIO FARIAS MARINHO

Capacidade.: 360 presos.

População carcerária: 746 presos



Incidência penal predominante: artigos 157 e 155 do Código Penal Brasileiro.



Principais problemas enfrentados:

O principal problema encontrado e relatado pelo responsável daquela instituição, é a super lotação, além de considerar a quantidade de agentes penitenciários insuficientes para o número de presos. Sendo assim, a guarda interna é realizada pelos agentes penitenciários e a guarda externa por policiais militares, mas vale ressaltar que foi instalado um sistema de câmeras, com circuito interno de TV, para melhor controle do que acontece internamente em cada pavilhão. Estes equipamentos passaram um longo período sem funcionar e atualmente continuam sem funcionamento.

Em visita de inspeção, conforme previsão do provimento 19/2008 da Corregedoria Geral da Justiça, constatou-se através da manifestação dos detentos a morosidade na tramitação dos processos, principalmente por parte dos presos provisórios, que reclamaram com bastante veemência na demora da instrução de seus processos.

Os internos também reclamam muito da péssima comida servida diariamente, da falta de água, de luz, do calor excessivo, do mau cheiro dentro das celas e da falta de local adequado para pernoitar, pois alguns sequer possuem colchões para dormir, além de mencionarem a existência de agentes que os torturam gratuitamente. Tais situações foram levadas ao conhecimento do diretor e exigido a adoção das medidas cabíveis.

PENITENCIÁRIA IRMÃO GUIDO

O estabelecimento é de segurança média, presos condenados em regime fechado.

Gerente: PAULO ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA

— Capacidade.....: **324 presos**

— População carcerária: **348 presos**

Incidência penal predominante dos presos condenados: art. 33, da Lei nº 11.343/06.

A disciplina no estabelecimento é considerada pelo gerente da instituição como estável, com média mensal de 6 presos submetidos a procedimentos disciplinares — que no caso de procedimento disciplinar, são submetidos a triagem e privados do banho de sol e visitas.

Principais problemas enfrentados:



A penitenciária é destinada para presos condenados, porém ainda é grande o número de presos provisórios, quando deveria estar ali somente presos sentenciados.

A estrutura física deste estabelecimento é frágil, haja vista o material utilizado para construção das paredes. Em razão disso tem havido muitas fugas, com escavação de túneis e perfuração das paredes pelos internos.

Alguns projetos sociais são desenvolvidos na instituição, porém há dificuldades em realizar estes projetos, em virtude da maioria dos presos serem provisórios.

Os projetos desenvolvidos na instituição são: **pedalando para a liberdade**, o qual é feito em parceria com a empresa Houston Bike; **Educando para a liberdade**, realizado em parceria com a SEJUS e Secretaria de Educação e **Pintando para a liberdade**, que consiste na confecção de bolas de couro, em parceria com a SEJUS e FUNDESP, estando em pleno funcionamento.

PENITENCIÁRIA FEMINA DE TERESINA; dados de fevereiro de 2012

O estabelecimento é destinado a apenadas em regime fechado, semi-aberto e aberto.

Gerente : Geracina Olímpio de Melo – Assistente Social.

Capacidade: 94 presas

População carcerária: 84 presas

Regime aberto: 01 presa

Regime semi-aberto: 13 presas

Regime fechado: 08 presas

Medida de segurança: 01

Incidência penal predominante: 1º: tráfico de drogas – art. 33, da Lei nº 11.343/2003; 2º: art. 55 e art. 155, do Código Penal Brasileiro, respectivamente furto e roubo e 3º: art. 121, do Código Penal Brasileiro.

Quantidade de celas: Pavilhão "A"-05 (cinco) celas e Pavilhão "B" 13 (treze) celas.

A disciplina no estabelecimento é considerada boa, a segurança externa é realizada por policiais militares, sendo que possui 40 (quarenta) agentes penitenciários lotados neste estabelecimento prisional.

Principais problemas enfrentados:

É em relação a estrutura física, no auditório falta equipamentos, como também possui área física para construção de mais um pavilhão para que sirva às apenadas que estão em regime aberto, pois para estas foi improvisado um local, como também construção de mais celas para visitas íntimas. Falta de local adequado para as presas trabalharem.

As apenadas realizam trabalho interno no interior do presídio, na confecção de tapetes e panos de prato. Além disso, outras atividades são realizadas, como limpeza interna, tarefas na cozinha e projetos, tais como:

- Projeto Educando para a Liberdade
- Curso de Reciclagem
- Projeto de Prevenção de DSTs
- Horta Sócio educativa
- Oficina de costura

COLÔNIA AGRÍCOLA “MAJOR CÉSAR DE OLIVEIRA”:

O estabelecimento é de segurança média, destinado a presidiários condenados no regime semi-aberto.

A CAMCO possui 10 (dez) pavilhões com capacidade para 200 (duzentos) apenados; 08 (oito) alojamentos com capacidade para 05 (cinco) detentos por alojamento e 50 (cinquenta) apartamentos individuais.

Gerente é: ELTON MACIEL – Capitão.QOPM.

Capacidade: **290 presos**

População Carcerária: **263 presos**

Incidência penal predominante: Homicídio – art. 121 e roubo – art. 157, do Código Penal Brasileiro.

A disciplina no estabelecimento é considerada boa, com média mensal de 10 presos submetidos a procedimento disciplinar – quando ocorre o procedimento disciplinar o apenado fica isolado por 10 dias na triagem e nos casos da falta grave são enviados para a Casa de Custódia por 30 (trinta) dias.

Principais problemas diagnosticado por este Juízo:

- Omissão do Estado em relação a ressocialização dos presos.
- Presos provisórios advindos do interior sem os processos, com pareceres de doença mental, processo parado.

- Falta de Triagem, sendo enviados os apenados medida disciplinar para a Casa de Custódia “Prof. José Ribamar Leite”, em razão disso passam mais tempo que o necessário naquele presídio, sendo imperioso a construção de um local para triagem na própria CAMCO.

- Insuficiência na quantidade de policiais militares que fazem a segurança do Presídio para evitar fugas.

- Uso de drogas no interior da Colônia Agrícola, faltando a devida fiscalização e coerção ao uso de substâncias entorpecentes. Alias, este problema é crônico. Devido a dívidas com drogas, alguns apenados fogem por estarem jurados de morte por não possuírem dinheiro para solver a dívida contraída com os fornecedores.

- Ocorrência de fugas constantes ou tentativas de fugas, devido ao diminuto contingente policial.

O Núcleo da Defensoria Pública, realiza atendimento semanalmente neste estabelecimento prisional.

São realizadas visitas de inspeção nesta instituição, mensalmente, conforme provimento 19/2008 da Corregedoria de Justiça.

Foi realizado esforço concentrado neste estabelecimento prisional nos dias 26 e 27 de agosto de 2011.

Tendo participado do mesmo os servidores abaixo nominados:

Antonia de Fátima de Araújo
Kátia Fernanda Gomes Matta
Auricélia Maria Campelo (1º dia)
Maria do Socorro Costa Oliveira
Rozêly Maria Brasileiro de Jesus dos Passos
Agenor Franklin de Oliveira Filho
Francisco Melo Lima Filho (1º dia)
João Bento de Sousa Neto

Nos esforços concentrados realizados por este Juízo levam-se todos os processos dos apenados que estão neste presídio e todos os apenados são atendidos pessoal e individualmente, e os despachos e sentenças emitidos pela Juíza das execuções são cumpridos imediatamente no local pelos funcionários da Vara que participam do esforço concentrado. Vale ressaltar que participam dos mutirões o Ministério Público e a Defensoria Pública. Após o atendimento do apenado, se for requerido algum benefício, seu processo de imediato é dado vista ao Ministério Público que naquele instante emite parecer e após é concluso pela Juíza para apreciar o pedido.

Portanto, o Mutirão preza pela celeridade, com a devida segurança jurídica, pois um pedido que poderia levar um tempo para tornar-se conclusivo superior a 01 (um) mês, é resolvido no mesmo dia, fazendo com que a prestação jurisdicional torne-se cada vez mais célere e eficiente.

É realizada visita de inspeção mensal nesta instituição, conforme previsão do Provimento nº 19 /2008 da Corregedoria Geral de Justiça.

Nas inspeções realizadas neste presídio a Juíza vai acompanhada por Policial Militar disponibilizado pela Corregedoria de Justiça, e convida sempre alguma autoridade ligada a Vara de Execuções Penais para acompanhá-la como a Promotora Pública que responde pela 2ª Vara Criminal, a Defensora Pública que também responde pelas Execuções Penais, pois o objetivo destas visitas além de observar o aspecto físico dos presídios, para constatar se estão obedecendo os critérios exigidos por Lei para o funcionamento dos mesmos, também visa conversar com aqueles que trabalham no sistema prisional: Gerente do Presídio, agentes penitenciários, policiais e principalmente ouvir aos apenados, Para tanto percorrem pavilhão a pavilhão ouvindo os reclames e os pedidos dos mesmos, os quais muitas vezes ocorrem através de "pipas", que são cartas levadas por outros presos.

HOSPITAL PENITENCIÁRIO VALTER ALENCAR: Dados de fevereiro de 2012

Estabelecimento destinado a presos com medida de segurança e que apresentem problemas de saúde.

Gerente: RAFAEL CORREA FROTA

Capacidade: **48 presos**

População carcerária: **63 presos**, sendo 48 presos provisórios, 05 em cumprimento de pena e 10 em cumprimento de medida de segurança.

Estabelecimento responsável pela realização de exames criminológicos.

Atualmente 08 presos trabalham internamente e 15 presos estudam dentro do estabelecimento.

O Hospital Psiquiátrico tem sua capacidade reduzida, por não possuir convênio com o SUS, embora possua estrutura física para ampliar sua capacidade.

CASA DE ALBERGADO DE TERESINA: Dados de fevereiro de 2012

Estabelecimento prisional destinado a presos em regime aberto

Gerente: José Lenilton Moraes Linhares – Bacharel em Direito.

Capacidade: **60 presos**

População Carcerária: 40 **presos** que pernoitam diariamente.

Presos Provisórios: Não há presos nesta situação neste estabelecimento.

Incidência Penal predominante: Furto – art. 155 e Roubo – art. 157 do Código Penal Brasileiro.

A disciplina no estabelecimento é considerada boa, correndo raramente procedimento disciplinar e quando ocorre, o apenado permanece em uma cela e em regra a sanção é de 08 (oito) dias de prisão por determinação do gerente do estabelecimento prisional.

Para o pernoite dos apenados há 02 alojamentos e uma cela individual para os casos de aplicação de procedimento disciplinar. A segurança é boa, sendo que há **38 (trinta e oito) agentes no geral**

Os principais problemas enfrentados e relatados pelos funcionários daquele estabelecimento são:

1º) colchões desgastados, ficando os apenados mal acomodados para o pernoite, embora haja bastante cama os colchões são precários (estragados) e tal situação se agrava nos finais de semana quando além dos apenados que cumprem a pena diariamente, também pernoitam naquele estabelecimento os apenados com limitação de fim de semana.

2) ociosidade dos presos (por falta de cursos oferecidos pela instituição, pois tais só ocorrem quando há recursos disponibilizados pela secretaria de Justiça).

08-SUGESTÕES

7.1 – MOVIMENTAÇÃO NOS PRESÍDIOS

Ainda hoje tem-se dificuldade em saber em qual presídio encontra-se o apenado, porque o mesmo é removido de um presídio para outro, sem que o Juízo competente seja avisado. A sugestão é: que os sistemas informatizados do Themis e do Sistema carcerário se integrem, e que no sistema Themis esta informação esteja atualizada e possa refletir a real situação, em qual presídio está efetivamente o apenado. Enfim, que haja um link de comunicação entre a Vara de Execução, Varas Criminais e a Secretaria de Justiça, para que diariamente possa ser acessado estas informações e que ela esteja atualizada.

7.2 – EXAMES CRIMINOLÓGICOS

A demora na realização dos exames criminológicos que foi relatado na correição de 2011, foi minimizada pela SEJUS. Porém, ainda precisa melhorar e ser mais célere.

7.3 – THEMIS e SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Os processos de execução oriundos de outras comarcas são, muitas vezes, distribuídos como precatórias e não simplesmente como PEPs (processo de execução penal), conforme previsão contida na Res. n. 113/2010. O fato ocorre em razão do juiz sentenciante enviar a documentação desta forma e a distribuição deste Fórum cadastrar o aludido processo como carta precatória.

Há, ainda, apesar do empenho deste Juízo, muitos PEPS de um mesmo apenado distribuídos várias vezes quando na realidade, cada reeducando deverá ter apenas um e as novas condenações somadas às outras já existentes, consoante determinação contida na Res. n. 113/2010-CNJ.

7.5 – SISTEMA INFOSEG

Sugiro para que todos os Juízes Criminais desta Capital, como dos interiores, que alimentem o sistema INFOSEG, pois foi verificado em pesquisas feitas por este Juízo, que muitos apenados não possuem nenhum registro nesse sistema de informação e controle.

Que sejam lançados urgentemente, por quem de direito, todas as decisões criminais, inquéritos, flagrantes, mandados de busca e apreensão, etc.

7.6 – RECOMENDAÇÃO RES. 113 e 116/CNJ

Reitero a sugestão já contida na correição anterior, sobre a possibilidade de ser elaborado uma Recomendação dando ciência sobre o teor das Resoluções nºs. 113 e 116/CNJ e a sua aplicação imediata por todos os Juízes, inclusive os da Capital.

Na íntegra da Res. n. 113/2010 consta os modelos das guias (provisória, definitiva e de internação) que devem ser seguidas em todo o Brasil, bem como as peças e procedimentos necessários para formar o PEP (Processo de Execução Penal), atualmente não estão sendo observadas as determinações contidas na aludida Resolução.

Os juízes devem enviar o preso e o processo, sem necessidade de expedir Carta Precatória (Art. 7º da Res. n. 113/2011-CNJ).

Os juízes deverão oficiar à Unidade de Administração Penitenciária, antes de encaminhar o preso para Teresina, para ter certeza da existência de vaga, sobretudo na Casa de Custódia.

Determinar o cumprimento imediato do art. 2º e parágrafos da Res. n.113/2010 (Encaminhar a guia de recolhimento-definitiva, provisória ou internação, com os documentos necessários) para o presídio constante na condenação para instruir o prontuário do apenado, cuja finalidade é fazer com o condenado cumpra pena no regime fixado na sentença, salvo impedimento legal, verificado pela Administração Penitenciária.

Tais providências irão evitar trabalhos desnecessários atualmente realizados por esta VEP, bem como minimizar os desvios de execução, pois manterá cada sentenciado em seu respectivo regime de cumprimento de pena.

Para cumprir o teor do art. 4º da Resolução n.º 113/2010-CNJ, é importante e necessário que servidores desta VEP tivessem acesso aos antecedentes criminais do sentenciado, vez que é preciso instruir o PEP (Processo de Execução Penal), inclusive com referida certidão, para que os pedidos futuros possam ser apreciados com maior brevidade.

7.7 – PRISÃO ALBERGUE: INSUFICIÊNCIA

Existe em Teresina apenas um Albergue localizado ao lado da Casa de Custódia. O ideal é que fosse distribuído por região outros albergues para atender a demanda nos diferentes bairros. Sugiro a intervenção junto a SEJUS para viabilizar, ainda que por meio de aluguel de prédio, o deslocamento de pelo menos mais um Albergue que cobrisse a região norte e leste. As condições da Casa de Albergados ainda continua precária e sem atender ao disposto na LEP.

7.8- COMBATE ÀS DROGAS

O problema é crônico dentro dos Presídios. Isso faz com que haja disputa, intolerância e mortes dentro das penitenciárias. É necessário, em caráter emergencial, que tenhamos um local apropriado para desintoxicação dos apenados e egressos do sistema prisional. Este tratamento, via de regra, tem que ser coercitivo. Muitos familiares de egressos tem vindo a esta VEP com pedido de socorro e ajuda. Mas não temos para onde mandá-los e nem como tratá-los. Por isso, precisamos agir com certa urgência. Sugiro contato com o DEPEN e com a Secretaria de Justiça para que possa ser esboçado

um plano emergencial de ação viabilizando tratamento hospitalar e efetivo combate à entrada de substâncias entorpecentes dentro dos presídios, punindo exemplarmente quem faz uso desta prática nefasta.

7.11- QUALIFICAÇÃO DOS RÉUS e VÍTIMAS

Não é raro uma pessoa ser presa em flagrante, denunciada, processada e executada sem possuir qualquer identificação nos autos. No ano passado, foi vivenciado casos desta natureza. Exemplo: um apenado faleceu, não tinha qualificação nenhuma e foi enterrado como indigente, após ter aguardado sob refrigeração por mais de 03 meses, apesar de todos os esforços para localizar os familiares.

Sugiro recomendação a Secretaria de Segurança Pública para que possa solicitar a todos os Delegados e Agentes de Polícia, observar a exata qualificação dos indiciados, bem como das vítimas, vez que com a alteração do CPP estas tem que ser avisadas de alguns procedimentos adotados em relação aqueles. Tal recomendação também é válida para o MP, vez que ao oferecer a denúncia precisa qualificar devidamente o denunciado.

7.12 – RECOMENDAÇÃO A TODOS OS JUÍZES

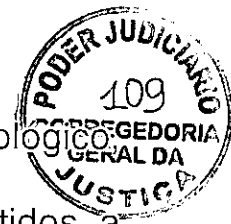
Temos vivenciado com muita frequência, o envio de apenados para os presídios de Teresina, sem a guia correspondente, sem processo e sem qualquer comunicação a esta VEP. Sugiro recomendar a todos os Juízes do Estado que ao precisar enviar os internos, sejam provisórios ou sentenciados, observem:

Sentenciados:

- a) solicitar informação ao Diretor da UAP se há vagas;
- b) se for sentenciado, havendo vaga, enviar o mesmo junto com o processo de execução. Não enviá-lo para cumprir pena sob a fiscalização da Comarca de origem. É o que prevê o Prov. 018/2008 e 51/2009, ambos da CGJ-PI;
- c) Não expedir carta precatória. Basta enviar os autos de execução.
- d) o Juízo sentenciado só será informado, quando a pena for extinta (para fins de eventual reabilitação);
- e) ao sentenciar, especificar o presídio conforme a quantidade de pena fixada, vez que não é raro o estabelecimento de regime semi-aberto na Penitenciária Irmão Guido, que é própria para regime fechado e não este último.

Presos Provisórios:

- e) adotar o mesmo procedimento de verificação de vagas;



- f) se encaminhar o acusado para exame criminológico e marcar a data de retorno;
- g) o mesmo vale para aqueles que forem submetidos a exames psiquiátricos;
- h) buscar forma alternativa de mantê-los em suas próprias comarcas, vez que o envio indiscriminado de presos provisórios para Teresina, tem causado inchaço na Casa de Custódia e propiciado mortes e rebeliões.

09 - CONCLUSÃO

Foi observado e eventualmente regularizado a tramitação dos serviços forenses, no seu aspecto processual e administrativo, por ocasião da análise de todos os processos em andamento neste Juízo, assim como quantos aos arquivados (durante o período compreendido na correição), tendo sido alcançado os objetivos pretendidos neste trabalho correicional.

A Correição mostrou-se muito oportuna, pois tivemos a oportunidade de ordenar os feitos, revisá-los e, sobretudo, tomar conhecimento do exato número de ações que tramitam nesta Vara. Verificou-se ainda proveitosa esta correição, pelas dúvidas e eventuais erros corrigidos, por ocasião da análise dos processos.

É claro que muito ainda há de ser feito. Mas todos estão empenhados em trabalhar com dedicação e presteza.

Não foram apresentadas quaisquer reclamações contra atos de serventuários da Justiça local, nem mesmo em face desta Magistrada ou quanto ao membro do Ministério Público.

Da mesma forma, não foi verificada nenhuma anormalidade ou irregularidade, quanto às condutas administrativas dos serventuários que pudessem repercutir na qualidade da suas atividades.

9.1- ANÁLISE FINAL

Para finalizar, temos a grata satisfação de avaliar como positivo o resultado alcançado nesta VEP até aqui. Percebemos que temos nos esforçado para melhorar os serviços forenses em geral desta vara, visando, sobretudo, diminuir o tempo entre o pedido e a decisão definitiva. Afinal, estamos aqui para servir.

Espero, sinceramente, que nós consigamos satisfazer os anseios daqueles que dependem de nós e que os trabalhos deste Juízo possa ser sempre organizado e tempestivo.



Ao encerrar os trabalhos correicionais, foi realizada reunião com todos os servidores para que, em conjunto, possamos estabelecer uma rotina de trabalho em sintonia com a lei e com a celeridade os atos processuais.

Eis, portanto, eminente Desembargadora, a situação deste Juízo, mostrado neste relatório, sob censura de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Lisabete Maria Marchetti
Juíza de Direito respondendo pela 2ª VEP



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo Nº 68/2012

Assunto: Correição Ordinária Anual da 2ª Vara de Execuções Penais de Teresina

Juíza Corregedora: Dra. Lisabete Maria Marchetti

Abrangência: 22/02/2011 a 23/02/2012

Realização dos Trabalhos: 23/02/2012 a 23/03/2012

DECISÃO MONOCRÁTICA

EMENTA - ADMINISTRATIVO- CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL- 2ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE TERESINA- ATIVIDADE JUDICIAL - *MISTER* DO JUÍZ DE DIREITO- TRABALHO REALIZADO PELA DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI- TITULAR DA VARA- INCIDÊNCIA DOS PROVIMENTOS 016/2007, 026/2009 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA/CGJ - ÓRGÃO FISCALIZADOR - LEI Nº 3.716/1076 - REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CÓDIGO DE NORMAS E REGIMENTO INTERNO DA CGJ - CORREIÇÃO DA ATIVIDADE JUDICIAL COM PROCEDIMENTO INTEMPESTIVO- INICIO DOS TRABALHOS NO PRIMEIRO BIMESTRE DO ANO DE 2012 E TERMINO NO SEGUNDO BIMESTRE DE 2012- INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NOS PROVIMENTOS 016/2007, ART 1º E 026/2009, ART 7º, *CAPUT*- - CUMPRIMENTO DAS REGRAS DE DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO - ENVIADOS DADOS REFERENTES AO QUANTITATIVO DE FEITO INGRESSOS NO PERÍODO- PRODUTIVIDADE DO JUÍZO DE 151,53%(CENTO E CINQUENTA E UM VIRGULA CINQUENTA E TRES



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

POR CENTO) – PERCENTUAL SUPERIOR À META 3 ESTABELEÇIDA PELO CNJ PARA O ANO DE 2011- OBSERVÂNCIA INTEGRAL DOS REQUISITOS NORMATIVOS – CORREIÇÃO APROVADA - ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NO SETOR COMPETENTE.

1- A Corregedoria Geral de Justiça é o Órgão do Poder Judiciário local, responsável pela Administração da Justiça, por meio da fiscalização, orientação e correção das atividades judiciais e extrajudiciais de 1º grau;

2-É tempestiva a Correição Judicial que tenha sido realizada no primeiro bimestre do ano, consoante determinam os Provimentos 016/2007 e 026/2009, entretanto foi realizada entre o primeiro e segundo bimestre de 2012.

3- As comunicações dirigidas aos operantes do Direito é regra que se impõe ante a previsão do art.2º,§ 1º, do Provimento 016/2007;

4- Com os dados referentes aos processos ajuizados e julgados no período abrangido pela Correição, há possibilidade de aferição da produtividade do juízo que foi de 151,53(cento e cinquenta e um vírgula cinquenta e três por cento), atingindo a meta 3 do CNJ para o ano de 2011.

5- Será aprovada a Correição quando o Juiz Corregedor tenha obedecido, na íntegra, aos dispositivos dos Provimentos da Corregedoria Geral de Justiça, que regem a atividade;

6- Quando o procedimento correicional esteja completo, nos termos dos provimentos reguladores, sua aprovação é medida que se impõe.

7- Determinação de publicação do relatório da correição e desta decisão na página da Corregedoria Geral de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

8- Extração de cópias do relatório da correição e do texto desta decisão para serem arquivados em pasta de acompanhamento da situação dos serviços e atividades da Vara Correicionada na Secretaria Geral da Corregedoria Geral de Justiça.

Trata-se os presentes autos sobre a Correição Ordinária Anual da unidade jurisdicional em epígrafe, realizada pela Juíza Corregedora no período de **23/02/2012 a 23/03/2012**, abrangendo as atividades judiciais desenvolvidas desde **22/02/2011 a 23/02/2012**, em obediência ao disposto no art. 40, XXII, letra "c" da Lei nº 3.716/79 e às determinações contidas nos Provimentos N°s: 016/2007 e 026/2009, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

A Juíza Corregedora Dra. Lisabete Maria Marchetti apresentou Relatório conclusivo do procedimento realizado, do que podemos extrair, em síntese, que a Correição teve como objetivos verificar a regular tramitação da atividade forense, observar o cumprimento e aplicação do ordenamento jurídico nacional e local, verificação das condutas administrativas dos servidores e, por último, verificar a obediência às orientações do juízo. Para tanto, a juíza informou que foram observadas as prescrições dos atos que regem o procedimento correicional.

Ressalta que o juízo está devidamente ocupado por pessoas concursadas e em plena atividade, fazendo a listagem nominal de cada servidor.

Sobre a atuação do Ministério Público diz que, atualmente respondem pelo juízo os Drs. João Benigno Mendes Filho, titular da 1ª Vara do Júri e Renata Márcia R. Silva, titular da Comarca de Nossa Senhora dos Remédios.

Ainda sobre a assistência ministerial, diz que o fato de os promotores cumlarem funções, em que pese haja um promotor titular regularmente empossado, contribui para o retardo no andamento dos processos, não havendo um acompanhamento efetivo da situação carcerária dos apenados e dos reeducandos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Diante dessa situação, sugere que a Corregedoria de Justiça adote medidas visando sanar definitivamente a questão suscitada.

No que se refere à assistência jurídica gratuita, informa que, a partir de abril de 2011, começou a atuação do Defensor Público Dr. Juliano Leonel Oliveira.

Consta do documento que o fórum encontra-se instalado em prédio alugado, dispondo de condições físicas e estruturais boas. Todavia, sempre que chove aparece gotejamento no teto, sendo que providências já foram tomadas para solucionar o problema.

Na sequência, faz referência aos projetos desenvolvidos pela Vara, tais como: Projeto Eficiência, Programa Começar de Novo, Justiça Restaurativa e virtualização da Vara.

Traz à baila o que foi encontrado durante as visitas efetivadas nas unidades prisionais de Teresina, ressaltando que as instalações necessitam de alguns reparos, principalmente, na Casa de Custódia "José Ribamar Leite" e Penitenciária "Irmã Guido", tendo constatado, ainda, na Casa de Custódia, superlotação, possuindo mais do dobro de detentos do que a quantidade planejada para o estabelecimento. Além disso, foram encontrados outros problemas referentes à situação processual dos aprisionados.

Fez várias sugestões, tais como: que haja um link de informação entre a Vara de Execuções, Varas Criminais e a Secretaria de Justiça, para que se possa ter a real situação dos presos que, muitas vezes, são transferidos de um presídio para outro sem que o juízo competente seja avisado. E que, se possível, após baixado o processo, o Sistema *THEMIS* não permita consulta pública, a não ser para pessoas autorizadas; que sejam adotadas melhorias no sistema Themis e de distribuição, para o registro dos incidentes e precatórias como tais, e não como processo novo; que seja oficiada à Secretaria de Justiça, para ampliação do quadro de médi-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

cos, visando diminuir o tempo de realização e apresentação de exames criminológicos; que todos os juízos criminais do Estado alimentem o sistema INFOSEG, uma vez que, segundo pesquisa realizada, muitos apenados não possuem nenhum registro nesse site de informação.

Concluindo, diz que a correição foi proveitosa na medida em que oportunizou a ordenação e revisão das execuções e, sobretudo, tomada de conhecimento do exato número de processos em tramitação, fazendo correções e esclarecimentos.

Instruiu o processo com os documentos de fls. 02/113, além do relatório Correicional.

É, em síntese, o relatório.

Decido.

A Lei nº 3.716, de 12 de Dezembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado do Piauí-LOJEPI, elenca no artigo 10, os Órgãos que integram o Poder Judiciário do Estado, *in verbis*:

Art. 10 – São órgãos do Poder Judiciário do Estado:

- I – O tribunal de Justiça;*
- II – O conselho da magistratura;*
- III – A Corregedoria da Justiça;*
- IV – Os juízes de Direito;*
- V – O tribunal do Júri;*
- VI – A auditoria Militar e o conselho de Justiça Militar;*
- VII – Os juízes de Direito Substitutos;*
- VIII – Os juízes de Paz;*
- IX – Sistema Estadual de Juizados Especiais Cíveis e criminais. (grifamos)*

Com efeito, o prefalado diploma conferiu à Corregedoria Geral de Justiça-CGJ o papel de ente fiscalizador, senão vejamos:

Art. 27. A Corregedoria Geral da Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização disciplinar, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido por Desembargador.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Nessa esteira, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça disciplina na Seção I, artigo 96 que:

“A Corregedoria Geral de Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido pelo Desembargador eleito por dois anos, juntamente com os demais titulares de cargo de direção do Poder Judiciário, na forma da lei.

E na Seção II, artigo 67, diz:

“Compete ao Corregedor Geral da Justiça as atribuições especificadas na Seção VIII, da Lei de Organização Judiciária do Estado e bem, assim, as que lhe forem cometidas por outros diplomas legais constantes do seu Regimento Interno.

Seguindo essas diretrizes, o Regimento Interno da CGJ, por sua vez, disciplina no seu artigo 3º, incisos I e XIII:

Art. 3º O Corregedor Geral de Justiça terá a seu encargo as atribuições previstas na Lei de Organização Judiciária do Estado, Regimento Interno do Tribunal de Justiça, Resoluções do Tribunal, e ainda as adiante elencadas:
I- Superintender, corrigir, orientar e coordenar os serviços do Órgão, bem como os dos magistrados e servidores que lhe sejam subordinados;
(omissis)
XIII- dirigir e orientar as correições e inspeções a cargo dos Juízes Corregedores Auxiliares e Juízes de Direito, aos quais poderá delegar poderes;
(omissis).

A competência se vê repetida no Código de Normas do Órgão em questão, observemos:

Capítulo II- Função Correicional.

Seção I- A Coregedoria Geral de Justiça, Órgão de fiscalização disciplinar, controle e orientação dos serviços forenses, com jurisdição em todo estado, é exercida por um Desembargador, denominado Corregedor Geral da Justiça, com a cooperação dos Juízes Corregedores Auxiliares.
(omissis)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Como se pode notar, a esfera de competência da Corregedoria Geral de Justiça se encontra exaustivamente disciplinada pelos atos normativos locais, que conferem ao citado órgão natureza fiscalizadora, por excelência.

Dito isso, vale trazer à baila em que consistem as Correições Ordinárias e Extraordinárias previstas para as Varas, Juizados Especiais e Serventias Extrajudiciais do estado, cuja fiscalização foi atribuída à Corregedoria Geral de Justiça.

Pois bem, a atividade correicional dos Juízes de Direito encontra-se positivada na LOJEPI, que assim dispõe:

Art. 28. Sem prejuízo das correições ordinárias e anuais, que os Juízes se obrigam a fazer nas comarcas, o Corregedor Geral da Justiça deve realizar uma de caráter geral, anualmente, em pelo menos dez comarcas, sem que se contem as correições extraordinárias determinadas pelo Conselho da Magistratura ou pelo Tribunal Pleno. (grifamos)

(o missis)

§ 1º As correições ordinárias e anuais, de realização obrigatória pelos Juízes, nas respectivas comarcas ou varas, consistirão na inspeção assídua e severa dos cartórios, delegacias de polícia, estabelecimentos penais e demais repartições que tenham relação direta com os serviços judiciais e sobre a atividade dos auxiliares e funcionários da Justiça que lhes sejam subordinados. (LOJEPI)

(omissis).

O procedimento está antevisto, também, no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, senão vejamos:

Cap. II. Seção II. Subseção I- Das Correições. As correições ordinárias ou extraordinárias nos cartórios e/ou nas secretarias poderão ser feitas pelos Juízes isoladamente no exercício de sua competência e, quando determinadas pela Corregedoria Geral da Justiça, serão presididas pelo Desembargador Corregedor, que poderá delegar aos Juízes Corregedores Auxiliares os poderes para sua concretização. (omissis). § 3º- A correição permanente pelos juízes consiste na inspeção assídua e severa dos cartórios e delegacias de polícia, estabelecimentos penais, e demais repartições que tenham relação com os



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

serviços judiciais e sobre atividade dos auxiliares e servidores da justiça que lhes sejam subordinados, cumprindo-lhes diligenciar para o fiel cumprimento das disposições legais mantendo, outrossim, a ordem do serviço forense.

L

À luz dos dispositivos acima, conclui-se que as correições ordinárias e extraordinárias são procedimentos previstos na legislação local e em atos normativos do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça, que têm por finalidade o levantamento anual e excepcional da qualidade do funcionamento das unidades judiciárias das comarcas que integram a justiça do Estado do Piauí, tratando-se, pois, de dever de ofício dos Juízes de Direito.

De outra forma, restaria prejudicado o exercício da competência atribuída à CGJ pela Lei Estadual nº 3.716/76, e demais atos normativos locais, nos seguintes termos:

Art. 27. A Corregedoria Geral da Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização disciplinar, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido por Desembargador.

Ora, os dados exigidos pelos provimentos que disciplinam as correições no âmbito da justiça estadual, e que devem ser prestados pelo Juiz Corregedor, darão o suporte necessário para que a CGJ exerça seu *mister* de fiscalizar a administração da justiça, mediante diagnóstico da situação do juízo vistoriado e da qualidade de prestação jurisdicional por ele oferecida.

Destarte, e conforme interessa para o caso em estudo, as Correições Ordinárias e Extraordinárias das Varas e Juizados Especiais estão disciplinadas, respectivamente, nos Provimentos 016/2007 e 026/2009, ambos da Corregedoria Geral de Justiça.

O Art. 1º do Provimento 016/2007- CGJ estabelece que “A correição Ordinária deverá ser realizada pelos juízes titulares das Varas ou Juizados, anualmente, de Janeiro a Fevereiro e relativa a todo o ano anterior”



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Já o artigo 8º do Provimento 026/2009, também da CGJ, reza que *“O magistrado, ao assumir a Vara ou Juizado, efetuará correição extraordinária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis justificadamente, em razão da quantidade de processos, por igual período”*.

Assim exposto, conclui-se que as correições ordinárias e extraordinárias traduzem obrigatoriedade imposta ao juiz de Direito responsável pela Vara ou Juizado Especial, devendo o procedimento ser levado a efeito anualmente, conforme estabelecido no Provimento 016/2007 ou, extraordinariamente, após tomar posse na unidade judiciária, nos termos do Provimento 026/2009, sob pena de responsabilização funcional.

Vale destacar que, na forma do Provimento 016/2007, artigo 10, a desobediência do magistrado quanto ao dever de realizar anualmente a correição do juízo pelo qual responde, traz conseqüências disciplinares, senão vejamos:

“Art. 10. O descumprimento do disposto no artigo 1º deste Provimento será observado sob o aspecto disciplinar”.

Portanto, a Correição Anual Ordinária das Varas e dos Juizados Especiais está disciplinada nos Provimentos 016/2007 e 026/2009, ambos da Corregedoria Geral de Justiça. Destarte, o magistrado responsável pelo procedimento deverá atender às exigências ali contidas.

Logo, compete à Corregedoria Geral de Justiça, órgão fiscalizador, o exame minucioso dos autos, de modo a verificar se os provimentos que regem a atividade encontram-se atendidos, na íntegra. Isso porque, conforme dito linhas atrás, a inspeção deve ser feita de maneira assídua e severa, bem assim, deve ser o exame das informações trazidas pelo Juiz Corregedor.

Vale destacar que, além do exame do cumprimento das normas impostas pelos atos normativos que orientam os procedimentos correicionais realizados pelos Juizes de Direito, a verificação dos autos da vistoria pela Corregedoria Geral de Justiça, consiste, também, na ciência das dificuldades enfrentadas pelo juízo, além de recomendação de providências, assim entenda necessário, porquanto a CGJ não atua somente como órgão fiscalizador, mas também como ente de correção e orientação da atividade jurisdicional de 1º grau.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Dito isso, passo a análise da correição propriamente dita.

Consoante se pode depreender dos autos, os trabalhos correicionais referentes às atividades judiciais foram realizados intempestivamente, eis que tiveram início no dia 23 de fevereiro de 2012 e foram encerrados no dia 23 de março de 2012. Assim, pode-se concluir que o procedimento correicional fora dado início no primeiro bimestre e termino no segundo bimestre de 2012, pelo que esta em consonância com os Provimentos 016/0007 e 026/2009, que disciplinam a matéria. Senão vejamos:

Provimento nº 016/2007

"Art.1º A Correição Ordinária deverá ser realizada pelos juízes titulares das Varas ou Juizados, anualmente, de janeiro a fevereiro e relativa a todo o ano anterior."

Provimento nº 026/2009

" Art. 7º A partir de 2010, no primeiro bimestre do ano será realizada correição ordinária anual em todas as Varas e Juizados do Estado do Piauí, por seus juízes titulares, e na falta destes, por seus juízes substitutos ou por quem tenham sido designados para responder."

Em análise das formalidades que antecedem a correição, verifico que foram atendidas as normas procedimentais, tendo sido publicada a Portaria (fl.04/05) e o respectivo Edital de Abertura (fl.06), exigências do artigo 2º c/c 9º, inciso II do Provimento nº 016/2007.

No que tange à publicidade do trabalho junto aos operadores do Direito, verifico que o Juiz Corregedor expediu ofícios a todos os órgãos necessários, cumprindo sobremaneira com o disposto no artigo 2º do Provimento 016/2007.

Com relação aos dados referentes aos recursos humanos e materiais, demonstrados pelas relações exigidas pelo artigo 6º e 9º do Provimento 016/2007, constato que foram apresentadas pelo juiz corregedor todas as documentações necessárias, conforme a juntada dos documentos existentes às folhas 17/88 dos autos, a saber: relação dos bens sob sua guarda, relação dos servidores e serventuários,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

relação dos processos em andamento com mais de 5(cinco) anos de autuação, relação das cartas precatórias recebidas e devolvidas, dos livros em uso no Cartório, relação das armas apreendidas, relação dos processos com réus pronunciados, paralisados e ainda não julgados, relação quantitativa dos processos ajuizados, julgados e em andamento, relação dos móveis e equipamentos existentes e relatório final.

Art. 6º. O escrivão, secretário ou responsável na Comarca pelo Cartório ou Secretaria e o distribuidor respectivo deverão apresentar relação:

- I - dos bens sob sua guarda, inclusive os objetos de crimes contra o patrimônio que acompanharam inquéritos policiais, e de bens em mãos de depositários particulares;*
- II - dos servidores e serventuários do Cartório ou Secretaria, destacando os que não estiverem em efetivo exercício.*
- III - dos processos em andamento com mais de cinco (05) anos de autuação, mencionando o número dos autos, a natureza e a fase em que se encontram;*
- IV - das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o número da autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e fase que se encontram;*
- V - dos livros em uso no Cartório ou Secretaria.*
- VI - das armas apreendidas em inquéritos policiais e que se encontrem em poder da Justiça;*
- VII - dos processos com réus pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, nome dos réus, a natureza da infração, a data do recebimento da denúncia, a data da pronúncia e a data do último ato praticado.*

Art. 9º. Dos autos da Correição, em duas vias, das quais uma será arquivada no Juízo e a outra enviada à Corregedoria Geral da Justiça, deverão constar:

- I - as relações referidas no artigo 6º;*
- II - as portarias, edital e via dos ofícios de comunicação da Correição;*
- III - os termos das solenidades de abertura e encerramento;*
- IV - relação meramente quantitativa dos processos ajuizados, julgados e em andamento na Vara, Comarca ou Juizado relativa ao período correicionado;*
- V - relação dos cartórios ou Secretaria, indicando, no caso daqueles, se judiciais ou extrajudiciais, de todos os funcionários e serventuários da Justiça na Vara, Comarca ou Juizado, bem assim o nome do Promotor de Justiça;*
- VI - relação dos móveis e equipamentos existentes, pertencentes ao Poder Judiciário;*
- VII - justificativa pela demora na tramitação dos feitos com mais de 5 (cinco) anos, específica para cada processo;*
- VIII - o relatório, no qual o Juiz Corregedor descreverá os trabalhos e suas conclusões.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Reitero que o Juiz Corregedor apresentou os dados quantitativos dos processos ajuizados, julgados e em andamento no período abrangido pela correição, cumprindo o artigo 9º, inciso IV do Provimento 016/2007.

Com os dados fornecidos pelo magistrado, destaco que ficou possibilitada a aferição de sua produtividade quanto aos processos ajuizados e julgados no período em correição, perfazendo o percentual de 151,53%(cento e cinquenta e um virgula cinquenta e três por cento), permitindo concluir o cumprimento da meta 3 estabelecida pelo CNJ para o ano de 2011, que seria 100%(cem por cento) do julgamento da quantidade de processos ajuizados no ano de 2011.

Quanto as exigências para o encerramento da correição, verifica-se a juntada da Ata de Encerramento dos trabalhos correicionais, pelo que o magistrado cumpriu com as exigências estabelecidas no artigo 9º, inciso III do Provimento 016/2007.

Desta feita, o estudo dos autos revela que o magistrado satisfaz integralmente às normas que regem o procedimento efetivado, conforme os dispositivos presentes nos atos normativos, colacionando nos autos os informes necessários à conferência da qualidade da prestação jurisdicional oferecida pelo juízo, cuja análise leva à conclusão de que os serviços da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Teresina são desenvolvidos da maneira satisfatória.

Acerca das solicitações da Juíza de Direito, registro que serão catalogadas para servir de subsídio para a elaboração de diagnóstico estratégico, a partir do qual será traçado o plano de ação pretendido pela atual gestão da Corregedoria Geral de Justiça.

Destarte, não vislumbro qualquer providência a ser recomendada em face do procedimento realizado, razão pela qual, **APROVO** a presente Correição, ao tempo em que determino o arquivamento dos autos no Departamento de Serviços Correicionais.

Outrossim, DETERMINO o envio de ofício ao juízo de origem, servindo o texto desta decisão como notificação.

Disponibilize-se inteiro teor do relatório e desta decisão no site desta Cor-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

regedoria Geral de Justiça.

Arquivem-se cópias do relatório da Correição e desta decisão monocrática na pasta da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Teresinana Secretaria Geral da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, em pasta aberta para o acompanhamento dos serviços e a situação da unidade jurisdicional.

Teresinã (PI), 12/02/13 (Terça-Feira
de Carnaval)

Francisco

Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Corregedor Geral de Justiça